



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rua Tancredo Neves, sn, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Alciro Moraes da Silva Santos Júnior, Secretário Municipal de finanças, nomeado pela portaria. Nº 527/2017-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

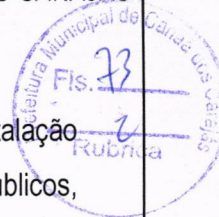
DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação do contrato nº 000000075/2019, obtida através do processo licitatório, modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº 01/2019, que tem como Contratado o senhor ° (a); **EDSON LORENSET** , inscrita no **CPF:938.463.981-87**, cujo objetivo é:

“Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.”

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual visa a continuidade do serviço devido as necessidades DA *secretaria Municipal de Finanças não possui local próprio para efetuar as atividades de rotina, sendo impossível proporcionar apoio necessária aos entes Públicos de nossa cidade.* Devido a efetividade da execução das normas, técnicas, rotinas e da implementação do que estabelece a legislação a cerca do Tesouro e Postura Municipal o que tem elevado



consideravelmente a demanda do Departamento de Tesouro Municipal e Tributos, tornando a atual instalação insuficiente para o atendimento exigido sendo impossível proporcionar apoio necessário aos entes Públicos, prestadores de serviços e empresários.

2.3. Ainda no caso em comento a prorrogação manterá os valores inicialmente acordados, sendo essa uma condição de imensa vantagem a administração pública.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade da locação, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: - Secretária Municipal de FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 0412213152.027 Manter a Secretaria Municipal de FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA Física

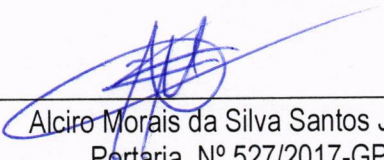
FONTE RECURSO: 15500000

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 000000075/2019, por igual período, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.


Alcirio Morais da Silva Santos Júnior
Portaria. N° 527/2017-GP
Secretária Municipal de Finanças

EDSON LORENSET
CPF: 938.463.981-87



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, EDSON LORENSET, escrito no **CPF (MF):938.463.981-87**, estabelecido em **Canaã dos Carajás- PA**, que firmo o contrato nº 000000075/2019 que tem como objetivo a:

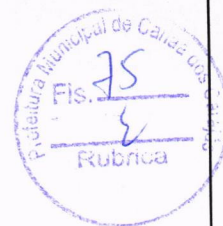
“Locação de imóvel - localizada na Av. Weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem, para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.”

Venho respeitosamente através deste, após a consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás- PA, firmar e reafirmar nosso total interesse na prorrogação por igual período do contrato retro mencionado.

Desde já agradecemos e firmamos nosso interesse;

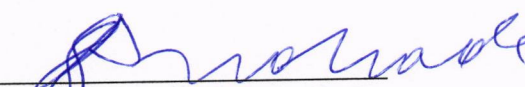
Canaã dos Carajás – PA 20 de dezembro de 2019

EDSON LORENSET
CPF (MF): 938.463.981-87



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com aditivo de prorrogação ao contratonº000000075/2019, obtida através da modalidade dispensa por justificativa nº 01/2019, viabilizando a Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 1061

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2020

Data: 06/01/2020
Página : 0001

Modalidade : ordinário

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 09. Secretaria Municipal de Finanças
Func.programática 04 122 1315 2.027 Manter a Secretaria de Finanças
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso..... 15500000 Transf. União Royalties Rec. Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

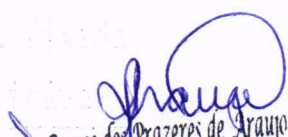
Valor do Pré-empenho: R\$48.000,00

HISTÓRICO: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Tributos.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 48.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 08 de Janeiro de 2020.

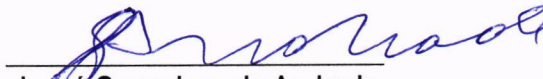

Aurea Gomes dos Prazeres de Araujo
Gestor de Setor- SEEPP
Portaria nº 362/2018-GP



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contratonº000000075/2019, obtida através da modalidade dispensa por justificativa nº 01/2019, viabilizando a Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA, não comprometerá o Orçamento de 2020, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

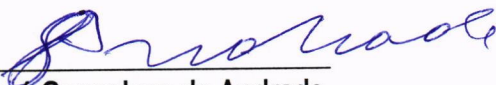

Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contratonº000000075/2019, obtida através da modalidade dispensa por justificativa nº 01/2019, viabilizando a Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA. a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON LORENSET
CPF: 938.463.981-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:47 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **1F26.65E3.8DE7.BDE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON LORENSET**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 938.463.981-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:12:39 do dia 18/12/2019**Válida até:** 15/06/2020**Número da Certidão:** 702019080694499-4**Código de Controle de Autenticidade:** 481CB47E.BB562A04.E79C68AC.395707B5**Observação:**

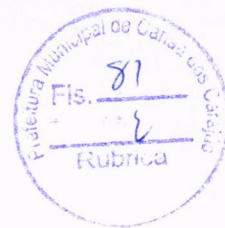
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON LORENSET**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 938.463.981-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:12:39 do dia 18/12/2019**Válida até:** 15/06/2020**Número da Certidão:** 702019080694500-1**Código de Controle de Autenticidade:** CC93CD81.D0206D5C.A1F88200.35427DFB**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000004892

Contribuinte

EDSON LORENSET

Logradouro

RUA AMAZONAS

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

938.463.981-87

Número

Complemento

347

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

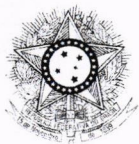
Emitida às 17:10:28 do dia 18/12/2019

Válida até 17/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número 92230C4391FD3FC8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LORENSET

CPF: 938.463.981-87

Certidão n°: 192528925/2019

Expedição: 18/12/2019, às 16:14:40

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E D S O N L O R E N S E T
, inscrito(a) no CPF sob o n° 938.463.981-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.